



CURSO ONLINE

# GCM

## RIO VERDE-GO

**MATÉRIA: Direito Processual Penal**

**ASSUNTO: Inquérito Policial**

## 1. INTRODUÇÃO.

Caveira, vamos estudar agora o Inquérito Policial, dentro do Direito Processual Penal. Tema muito importante e que com certeza virá questões na sua prova. Vamos lá?

## 2. INQUÉRITO POLICIAL

Veremos, agora, vários pontos sobre o inquérito policial (IP), que está localizado no Código Penal, no Título II, dos art. 4 ao art.23.

### 1. CONCEITO

#### **Professor, qual o conceito de inquérito policial?**

“O inquérito policial é um **procedimento administrativo informativo**, destinado a apurar a existência de infração penal e sua autoria, a fim de que o titular da ação penal disponha de elementos suficientes para promovê-la”.

#### **Existe outro conceito?**

Existem vários conceitos, mas basicamente todos dizem a mesma coisa, trago aqui mais um: “Inquérito policial é, pois, o **conjunto de diligências** realizadas pela polícia judiciária para a apuração de uma infração penal e sua autoria, a fim de que o titular da ação penal possa ingressar em juízo”.

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria

Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

### 2. NATUREZA

#### **Qual a natureza do inquérito policial?**

Trata-se de uma instrução provisória, preparatória e informativa, em que se colhem elementos por vezes difíceis de obter na instrução judiciária, como auto de flagrante, exames periciais, entre outros.

### Observações full:

- O IP tem natureza de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, e não de processo judicial.
- Peça meramente informativa, podendo ser **dispensável** ao oferecimento da denúncia ou queixa.
- Veja que o inquérito policial **não** é obrigatório.

## 2.3 Finalidade

### Qual a finalidade do IP?

- É fornecer ao detentor do direito de ação os elementos necessários para a propositura de ação penal
- Obter informações a respeito da autoria e da materialidade do delito.
- Veja que basicamente, a função o IP é, de forma grossa, conseguir informações sobre o crime.

## 4. Destinatários do IP.

Dentro dos destinatários temos o destinatário imediato e mediato.

### Professor, quais são os destinatários imediatos e mediatos?

- **Destinatário IMEDIATO:** Titular da ação penal (Ministério Público ou ofendido).
- **Destinatário MEDIATO:** Juiz, pois as provas servir-lhe-ão para formar seu convencimento.

## 5. Características do IP.

### ADMINISTRATIVO

- O IP é administrativo - O Inquérito Policial, por ser instaurado e conduzido por uma autoridade policial, possui nítido caráter administrativo.
- O Inquérito Policial não é fase do processo! Cuidado! O IP é pré-processual! Daí porque eventual irregularidade ocorrida durante a investigação não gera nulidade do processo. 2

### INQUISITIVO

- O IP é inquisitivo (inquisitorialidade) - A inquisitorialidade do Inquérito decorre de sua natureza pré-processual.

- No Inquérito não há acusação, logo, não há nem autor, nem acusado.
- O Juiz existe, mas ele não conduz o IP, quem conduz o IP é a autoridade policial (Delegado).
- No Inquérito Policial, por ser inquisitivo, não há direito ao contraditório nem à ampla defesa.
- Como dissemos, no IP não há acusação alguma. Há apenas um procedimento administrativo destinado a reunir informações para subsidiar um ato (oferecimento de denúncia ou queixa).
- Não há, portanto, acusado, mas investigado ou indiciado (conforme o andamento do IP).

### **OFICIOSIDADE**

- Se o crime for de ação penal pública INCONDICIONADA a AUTORIDADE POLICIAL DEVE INSTAURAR O IP.
- Se o MP já dispuser dos elementos necessários ao ajuizamento da ação penal, o IP não precisa ser iniciado.

### **OFICIALIDADE**

- O IP é conduzido por um órgão oficial do Estado.

### **PROCEDIMENTO ESCRITO**

- Todos os atos produzidos no bojo do IP deverão ser escritos, e reduzidos a termo aqueles que forem orais (como depoimento de testemunhas, interrogatório do indiciado, etc.).
- Essa regra encerra outra característica do IP, citada por alguns autores, que é a FORMALIDADE.

### **INDISPONIBILIDADE**

- Uma vez instaurado o IP, não pode a autoridade policial arquivá-lo.

### **DISPENSABILIDADE**

- O Inquérito Policial é dispensável, ou seja, não é obrigatório.

- Caso o titular da ação penal já possua todos os elementos necessários ao oferecimento da ação penal, o Inquérito será dispensável.

## **DISCRICIONARIEDADE NA SUA CONDUÇÃO**

- A autoridade policial pode conduzir a investigação da maneira que entender mais frutífera, sem necessidade de seguir um padrão pré-estabelecido .
- Essa discricionariedade não se confunde com arbitrariedade.

## **SIGILOSO**

- o IP é sempre sigiloso em relação às pessoas do povo em geral.
- Todavia, o IP não é, em regra, sigiloso em relação aos envolvidos (ofendido, indiciado e seus advogados).
- O Advogado tem acesso aos AUTOS DO IP.

## **6. TITULARIDADE**

### **De quem é a titularidade do IP?**

A titularidade do IP é da autoridade policial (o delegado de polícia). Ele nada mais é que o titular do inquérito policial! Ele realiza uma investigação coordenada a fim de encontrar indícios de autoria e materialidade do crime em questão – daí o termo “indiciar”.

## **7. VALOR PROBATÓRIO**

### **O Juiz pode levar em conta os elementos de prova colhidos na fase de investigação para fundamentar sua decisão?**

Sim, o Juiz pode usar as provas obtidas no Inquérito para fundamentar sua decisão. O que o Juiz NÃO PODE é fundamentar sua decisão SOMENTE com elementos obtidos durante o IP.

### **IMPORTANTE:**

- O que é vedado é a CONDENAÇÃO do réu com lastro, EXCLUSIVAMENTE, em elementos informativos encontrados no inquérito policial.
- A ABSOLVIÇÃO, mesmo que exclusivamente em elementos do IP, é permitida.

## 8. FORMAS DE INSTAURAÇÃO

### O inquérito policial pode ser instaurado de quais formas?

- Ação Penal Pública Incondicionada
- Ação Penal Pública Condicionada
- Ação Penal Privada

### Ação Penal Pública Incondicionada

- De Ofício (Pela Autoridade Policial)
- Requerimento da vítima (Ou quem tiver qualidade para representar)
- Requisição do MP ou Juiz
- Auto de prisão em flagrante

### Ação Penal Pública Condicionada e Ação Penal Privada

- Não pode de ofício pela autoridade policial
- Representação da vítima
- Requisição do Juiz ou MP, acompanhada do requerimento do ofendido autorizando
- Aqui também, aceita-se, o Auto de prisão em flagrante, desde que instruído com representação da vítima.

### Veja o que diz a lei, nessa parte:

Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado.

I - de ofício;

II - mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

§ 1º O requerimento a que se refere o no II conterá sempre que possível:

a) a narração do fato, com todas as circunstâncias;

b) a individualização do indiciado ou seus sinais característicos e as razões de convicção ou de presunção de ser ele o autor da infração, ou os motivos de impossibilidade de o fazer;

c) a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência.

### Temos disposições importantíssimas nos seguintes parágrafos:

§ 2º Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o **CHEFE DE POLÍCIA**.

§ 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.

§ 4º O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.

§ 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.

**IMPORTANTE:** veja que o recurso é para o CHEFE DE POLÍCIA, as questões vão colocar vários outros agentes aqui para tentar te confundir.

### Os delegados de polícia podem recusar-se a cumprir requisição de autoridade judiciária ou de membro do MP para instauração de inquérito policial?

EM REGRA: A autoridade policial **NÃO PODERÁ SE RECUSAR** a atender à requisição (do MP e JUIZ) de instauração de IP, **PORÉM PODERÁ SE RECUSAR** na hipótese de **ORDEM MANIFESTAMENTE ILEGAL**.

**Atenção:** A **AUSÊNCIA DE DADO OU ELEMENTO** para se dar abertura de IP **NÃO É MOTIVO PARA A NEGATIVA DE INSTAURAÇÃO DESSE IP** por parte do Delegado diante de uma requisição do Juiz ou MP.

## 2.9 NOTITIA CRIMINIS E DELATIO CRIMINIS

### Qual a diferença entre notitia criminis **IMEDIATA**, **MEDIATA** e **COERCITIVA**?

a) NOTITIA CRIMINIS de cognição **IMEDIATA** → Ocorre quando a autoridade policial toma conhecimento do fato em razão de suas **ATIVIDADES ROTINEIRAS**.

b) NOTITIA CRIMINIS de cognição **MEDIATA** → conhecimento do fato criminoso por iniciativa de **TERCEIROS**, por meio de **REQUERIMENTO** ou **REQUISIÇÕES** das autoridades

c) NOTITIA CRIMINIS de cognição **COERCITIVA** → Conhecimento em razão da **PRISÃO EM FLAGRANTE**.

### Qual a diferença entre delatio criminis **SIMPLES**, **POSTULATÓRIA** e **INQUALIFICADA**?

a) **DELATIO CRIMINIS SIMPLES** → Comunicação feita à autoridade policial por qualquer do povo (Verbalmente ou por escrito)

b) **DELATIO CRIMINIS POSTULATÓRIA** → É a comunicação feita pelo ofendido nos crimes de ação penal pública condicionada ou ação penal privada

c) **DELATIO CRIMINIS INQUALIFICADA** → É a denúncia anônima

### Diante de uma notitia criminis, surge a figura da **VPI (verificação de procedência da informação)**:

Trata-se de um instrumento investigatório simplificado para verificar a verossimilhança da notitia criminis e a viabilidade da investigação, e servir de impeditivo de instauração de inquéritos policiais infundados.

**IMPORTANTE LEMBRAR:** Em caso de delatio criminis inqualificada (denúncia anônima), a VPI é um **DEVER**.

*STF: "Considerando a vedação ao anonimato, NÃO é possível a instauração de IP com base unicamente em denúncia anônima, dada a ausência de elementos idôneos sobre a existência de infração penal."*

## 2.10 INDICIAMENTO

### Qual o conceito de indiciamento?

Consiste em atribuir a alguém a autoria de determinada infração penal. **NÃO É ATO ESSENCIAL NEM INDISPENSÁVEL**.

### Qual é o momento do indiciamento?

**Vejamos um trecho importante:**

- O indiciamento é um ato exclusivo da investigação. Portanto, somente é possível indiciar alguém se a investigação ainda estiver em andamento.



- Se o processo criminal já está em andamento, não é mais cabível o indiciamento. (STJ, 6ª Turma, HC 182.455/SP 05/05/2011).
- NÃO pode ser feito após oferecimento da denúncia.

### Quais são as espécies?

-Material: ato do Delegado de polícia, com a exposição fática e jurídica que justifica a imputação do crime ao investigado.

-Formal: é constituído por peças essenciais para formar a convicção da autoridade para o indiciamento material. Peças como: boletim de vida pregressa, auto de qualificação e interrogatório.

-Coercitivo: é aquele decorrente do APF, uma vez que os pressupostos do indiciamento são quase os mesmos da lavratura do auto de prisão em flagrante. Além do mais, em um APF, já temos a prova da materialidade do crime, indícios de autoria e circunstâncias fáticas.

- Direito: indiciado presente.

- Indireto: indiciado ausente.

-Complexo: trata-se dos casos em que o investigado possui de foro por prerrogativa de função.

### Quais são os pressupostos?

O indiciamento não pode ser feito de maneira arbitrária ou leviana. É necessário o “fumus comissi delicti”: prova da existência do crime mais indícios de autoria e participação. (STF, 2ª Turma, HC 85.541).

### Quem tem atribuição para o indiciamento?

- I.- O indiciamento é um ato privativo do Delegado.
- II.- O indiciamento não pode ser requisitado pelo juiz e nem pelo Ministério Público.

### O que é o desindiciamento?

É a desconstituição de anterior indiciamento e poderá ser realizado pelo próprio Delegado de Polícia ou pelo juiz, na hipótese de constrangimento ilegal.

### Quem pode ser indiciado?

- I – Em regra, qualquer pessoa pode ser indiciada.

II – Não podem ser indiciados (há previsão legal):

- a) Promotores (Lei n. 8.625/93).
- b) Juízes (LC n. 35/79).

III – Demais autoridades com foro por prerrogativa de função: depende de autorização do Ministro Relator.

## 2.11 GARANTIAS

### ADVOGADO

- Pode consultar os AUTOS do processo JÁ CONCLUÍDOS e PASSADOS A TERMO
- Provas já DOCUMENTADAS.
- Não pode consultar diligências que ainda estejam em curso.

**Súmula Vinculante, Nº 14** -->É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

## 2.12 CONCLUSÃO

### Qual a duração do IP, quando o investigado estiver **PRESO**?

- 10 DIAS
- Pode ser prorrogado uma única vez por mais 15 dias.
- Contado a partir do DIA EM QUE SE EXECUTAR A ORDEM DE PRISÃO

### Qual a duração do IP, quando o investigado estiver **SOLTO**?

- 30 DIAS
- Pode ser prorrogado (Prazo impróprio)

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

## EXCESSÕES

Estes prazos (10 dias e 30 dias) são a regra prevista no CPP. Entretanto, existem exceções previstas em outras leis. Vejamos:

- Crimes de competência da Justiça Federal – 15 dias para indiciado preso e 30 dias para indiciado solto.
- Crimes da Lei de Drogas – 30 dias para indiciado preso e 90 dias para indiciado solto.
  
- Crimes contra a economia popular – 10 dias tanto para indiciado preso quanto para indiciado solto.
- Crimes Militares – 20 dias para indiciado preso e 40 dias para indiciado solto, prorrogáveis por mais 20 dias pela autoridade judiciária.

### **Mas professor, é habitual ver casos em que a conclusão com réu solto extrapola estes prazos, por qual razão isso ocorre?**

Existe uma explicação jurisprudencial para isso Caveira, o STJ firmou entendimento no sentido que, estando o indiciado solto, embora exista um limite previsto no CPP, a violação a este limite não teria qualquer repercussão, pois não traria prejuízos ao indiciado, sendo considerado prazo impróprio.

## **13. ARQUIVAMENTO**

### **1. CONCEITO**

O arquivamento do inquérito policial é uma decisão judicial, muito embora ainda não haja um processo judicial em curso. Ele depende de pedido de promoção de arquivamento feito pelo MP, que será apreciado pelo juiz (Renato Brasileiro) - regulamento anterior ao Pacote Anticrime.

### **2. NATUREZA JURÍDICA**

Quando o juiz homologa a promoção de arquivamento se incorpora a natureza de decisão judicial do arquivamento do inquérito policial.

Contudo, o professor André Luiz Nicolitt, diz ser um ato administrativo, porquanto embora seja uma decisão do juízo, ele não está na função tipicamente jurisdicional e sim administrativa (Nicolitt, André, 5ª ed. Pág 205). Utilizam, ainda, a Súmula 524 do STF que faz referência a “despacho”.

***SÚMULA 524/STF** - arquivado o inquérito policial por despacho do juiz, a requerimento do promotor de justiça não pode a ação penal ser iniciada sem novas provas.*

**Na redação antiga, o juiz decidia pelo arquivamento, a pedido do MP. Agora, o Ministério Público (MP) tem autonomia para decidir! Assim, o “novo procedimento” é:**

- 1) MP ORDENA O ARQUIVAMENTO e comunica à vítima, ao investigado e à autoridade policial
- 2) Autos encaminhados para instância de revisão ministerial, para fins de homologação
- 3) Vítima ou representante não concordo com arquivamento? Deve então submeter a matéria, em 30 dias da comunicação, à revisão do órgão ministerial competente.

Nos crimes em que **NÃO COUBER AÇÃO PÚBLICA**, os autos do inquérito serão remetidos ao juízo competente, ONDE AGUARDARÃO A INICIATIVA DO OFENDIDO OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ou serão entregues ao requerente, se o pedir, mediante traslado.

### **O arquivamento do IP:**

**Regra:** faz coisa julgada formal, isso quer dizer que, ele pode ser desarquivado e rediscutir o assunto, desde que surjam novas provas (requisito obrigatório).

**Exceção:** faz coisa julgada material de forma que não poderá ser desarquivado, nem que surjam novas provas, e não poderá ser ofertada denúncia pelo mesmo fato, seja na mesma ou em outra relação processual.

### **Hipóteses que fazem coisa julgada FORMAL (pode desarquivar o IP):**

- Ausência de pressuposto ou condições da ação
- Falta de justa causa

### **Hipóteses que fazem coisa julgada MATERIAL (NÃO pode desarquivar o IP):**

- Atipicidade da conduta (princípio da insignificância gera coisa julgada material);
- Causa excludente de culpabilidade (salvo inimputabilidade);
- Causa excludente de punibilidade;
- causa excludente de ilicitude > (STF : coisa julgada formal) (STJ > coisa julgada material.)

### **O que é o ARQUIVAMENTO INDIRETO?**

O membro do MP deixava de oferecer a denúncia por entender que o Juízo (que estava atuando durante a fase investigatória) era incompetente para processar e julgar a ação penal. Todavia, o Juízo entendia que era competente, então recebia o pedido de declínio de competência como uma espécie de pedido indireto de arquivamento.

Art. 15. Se o indiciado for menor, ser-lhe-á nomeado curador pela autoridade policial.

Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

Art. 17. A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.

Art. 18. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.

Art. 19. Nos crimes em que não couber ação pública, os autos do inquérito serão remetidos ao juízo competente, onde aguardarão a iniciativa do ofendido ou de seu representante legal, ou serão entregues ao requerente, se o pedir, mediante traslado.

Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Parágrafo único. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

## 2.14 TRANCAMENTO DO IP

### O que é o trancamento do IP?

É a cessação da investigação, mediante HC, quando há abuso na condução ou instauração do IP.

### O trancamento do IP trata-se de medida excepcional, que somente é admitida em 3 hipóteses:

- 1 - Manifesta atipicidade, formal ou material, da conduta delituosa;
- 2 - Quando presente alguma causa extintiva da punibilidade;

3 - Quando houver instauração de IP em crimes de ação penal privada ou pública condicionada à representação sem prévio requerimento do ofendido ou de seu representante legal.

## 2.15 ATRIBUIÇÕES DA AUTORIDADE POLICIAL

**As atribuições da autoridade policial são muito cobradas em prova, a última, também, é muito importante, está caindo muito. Vejamos:**

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

- I.- dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais;
- II.- apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais
- III.- colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
- IV.- ouvir o ofendido;
- V.- ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII, deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;
- VI.- proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;
- VII.- determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;
- VIII.- ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;
- IX.- averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

X - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

### Outras disposições importantíssimas:

Art. 7º Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.

Art. 8º Havendo prisão em flagrante, será observado o disposto no Capítulo II do Título IX deste Livro.

Art. 9º Todas as peças do inquérito policial serão, num só processado, reduzidas a escrito ou datilografadas e, neste caso, rubricadas pela autoridade.

Art. 11. Os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, acompanharão os autos do inquérito.

Art. 12. O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra.

Art. 13. Incumbirá ainda à autoridade policial:

I.- fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos;

II.- realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público;

III - cumprir os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias;

IV - representar acerca da prisão preventiva.

## 2.16 ARTIGO ESQUEMATIZADO

Os artigos 13-A e 13-B tem sido muito cobrados, trouxe aqui eles de forma esquematizada:

### ART. 13-A

Art. 13-A. o membro do **Ministério Público** ou o **Delegado De Polícia** poderão **REQUISITAR**, de quaisquer **órgãos do poder público** ou de **empresas da iniciativa privada**, **DADOS e INFORMAÇÕES CADASTRAIS** da vítima ou de suspeitos, nos crimes:

- a) Sequestro ou cárcere privado
- b) Redução à condição análoga à de escravo
- c) Tráfico de pessoas
- d) Extorsão mediante restrição da liberdade (“sequestro relâmpago)
- e) Extorsão mediante sequestro
- f) **Facilitação de envio de criança** ou adolescente ao exterior (art. 239 do ECA)

Parágrafo único. A **REQUISIÇÃO**, que será atendida no prazo de **24 horas**, conterá:

I - o nome da **autoridade requisitante**;

II.- **onúmero do IP**; e

III.- a identificação da **unidade de polícia judiciária** responsável pela investigação.

**Art. 13-B.** Se necessário à **PREVENÇÃO** e à **REPRESSÃO** dos crimes relacionados ao **TRÁFICO DE PESSOAS**, o membro do **MINISTÉRIO PÚBLICO** ou o **DELEGADO DE POLÍCIA** poderão requisitar, mediante **autorização judicial**, às **empresas prestadoras de serviço de telecomunicações** e/ou **telemática** que disponibilizem **IMEDIATAMENTE** os meios técnicos adequados – como **sinais, informações** e outros – que permitam a localização da vítima ou dos suspeitos do delito em curso.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, **SINAL** significa posicionamento da estação de cobertura, **setorização** e **intensidade** de radiofrequência.

§ 2º Na hipótese de que trata o caput, o sinal:

I - **não permitirá acesso ao conteúdo da comunicação de qualquer natureza**, que dependerá de autorização judicial, conforme disposto em lei;

II - deverá ser fornecido pela prestadora de telefonia móvel celular por período **não superior a 30 dias**, **renovável por uma única vez**, por igual período;

III - para períodos superiores àquele de que trata o inciso II, será necessária a **apresentação de ordem judicial**.



§ 3º Na hipótese prevista neste artigo, o inquérito policial deverá ser instaurado no **prazo máximo de 72 horas**, contado do registro da respectiva ocorrência policial.

§ 4º **Não havendo manifestação judicial** no prazo de **12 horas**, a autoridade competente requisitará às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações e/ou telemática que disponibilizem **IMEDIATAMENTE** os meios técnicos adequados – como sinais, informações e outros – que permitam a localização da vítima ou dos suspeitos do delito em curso, com imediata comunicação ao juiz.

## 2.17 RESUMO DE PERGUNTAS

### Duração e prorrogação do IP:

- a) Preso → **10 dias + 15 (Prazo próprio)**
- b) Solto → **30 dias + quantas vezes forem necessárias. (Prazo impróprio)**

### A não conclusão do inquérito policial no prazo legal acarreta nulidade?

Não! Mas, vai acarretar o relaxamento da prisão no caso de o investigado se encontrar preso.

### Como funciona o arquivamento do IP?

- 1) **MPORDENA O ARQUIVAMENTO** e comunica à vítima, ao investigado e à autoridade policial
- 2) Autos encaminhados para **instância de revisão ministerial**, para fins de homologação
- 3) Vítima ou representante não concordou com arquivamento? Deve então submeter a matéria, em 30 dias da comunicação, à revisão do órgão ministerial competente.

### O que é Coisa Julgada formal?

É quando pode desarquivar o IP.

### O que é Coisa Julgada material?

Quando não pode desarquivar, mesmo que surjam novas provas.

### Quando faz coisa julgada material?

- Atipicidade
- Exclusão de punibilidade

Obs: Para o STF as excludentes de ilicitude fazem coisa julgada formal (divergindo do STJ)

**Bizu:** para o STF as excludentes de ilicitude FODEM (podem desarquivar)

### O que é o trancamento do IP?

Cessaç o da investiga o, mediante HC, quando h  abuso na condu o ou instaura o do IP.

### O trancamento do IP trata-se de medida excepcional, que somente   admitida em 3 hip teses:

- a) manifesta **ATIPICIDADE**, formal ou material, da conduta delituosa;
- b) quando presente alguma causa **EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE**;
- c) quando houver instaura o de IP em crimes de a o **PENAL PRIVADA** ou **P BLICA CONDICIONADA**   representa o sem pr vio requerimento do ofendido ou de seu representante legal.

### Qual a diferen a entre notitia criminis IMEDIATA, MEDIATA e COERCITIVA?

- a) NOTITIA CRIMINIS de cogni o **IMEDIATA** → Ocorre quando a autoridade policial toma conhecimento do fato em raz o de suas **ATIVIDADES ROTINEIRAS**.
- b) NOTITIA CRIMINIS de cogni o **MEDIATA** → conhecimento do fato criminoso por iniciativa de **TERCEIROS**, por meio de **REQUERIMENTO** ou **REQUISI OES** das autoridades
- c) NOTITIA CRIMINIS de cogni o **COERCITIVA** → Conhecimento em raz o da **PRIS O EM FLAGRANTE**.

### Qual a diferen a entre delatio criminis SIMPLES, POSTULAT RIA e INQUALIFICADA?

- a) DELATIO CRIMINIS SIMPLES → Comunica o feita   autoridade policial por qualquer do povo (Verbalmente ou por escrito)
- b) DELATIO CRIMINIS POSTULAT RIA →   a comunica o feita pelo ofendido nos crimes de a o penal p blica condicionada ou a o penal privada
- c) DELATIO CRIMINIS INQUALIFICADA →   a den ncia an nima

## 3. JURISPRUD NCIA

Veremos agora as jurisprud ncias sobre esse assunto.

**Súmula 524-STF:** Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do Promotor de Justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas. - Conferir o Art. 18 do CPP.

**Súmula 14-STF:** É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

**É legal o compartilhamento com a CGU de informações coletadas em inquérito em que se apura suposta prática de crimes de organização criminosa, lavagem de dinheiro e corrupção ativa e passiva**

Origem: STJ - Informativo: 764

O compartilhamento de informações coletadas em inquérito com a Controladoria-Geral da União encontra respaldo no art. 3º, VIII, da Lei nº 12.850/2013 (Lei de Organização Criminosa).

Além disso, essa medida tem fundamento em Tratados promulgados pelo Brasil e introduzidos no ordenamento pátrio com status de lei ordinária, como é o caso da Convenção de Palermo, da Convenção de Mérida e da Convenção de Caracas.

Os supostos delitos praticados pelos agentes públicos investigados envolvem, em tese, vultosos valores transacionados por meio de operações bancárias e aquisição e venda de bens móveis e imóveis, condutas praticadas com o possível escopo de ocultar a origem pública dos recursos, fato que, por si só, revela a imprescindibilidade do compartilhamento de informações com a CGU, órgão com expertise em apurar eventuais infrações que tenham lesado o erário.

**STJ.** Corte Especial. AgRg na Pet 15270/DF, Rel. Min. Nancy Andrighi, **julgado em 15/2/2023** (Info 764).

**Há excesso de prazo para conclusão de IP, quando, a despeito do investigado se encontrar solto, a investigação perdura por longo período sem que haja complexidade que justifique**

Origem: STJ - Informativo: 747

O prazo para a conclusão do inquérito policial, em caso de investigado solto é impróprio. Assim, em regra, o prazo pode ser prorrogado a depender da complexidade das investigações.

No entanto, é possível que se realize, por meio de habeas corpus, o controle acerca da razoabilidade da duração da investigação, sendo cabível, até mesmo, o trancamento do inquérito policial, caso demonstrada a excessiva demora para a sua conclusão.

No caso concreto, o STJ reconheceu que havia excesso de prazo para conclusão de inquérito policial que tramitava há mais de 9 anos.

A despeito do investigado estar solto e de não ter contra si nenhuma medida restritiva, entendeu-se que a investigação já perdurava por longo período e que não havia nenhuma complexidade que justificasse essa demora.

**STJ**. 6ª Turma. HC 653299-SC, Rel. Min. Laurita Vaz, Rel. Acd. Min. Sebastião Reis Júnior, **julgado em 16/08/2022** (Info 747).

**É constitucional a norma de Regimento Interno de Tribunal de Justiça que condiciona a instauração de inquérito à autorização do desembargador-relator nos feitos de competência originária daquele órgão**

Origem: STF - Informativo: 1054

Caso concreto: dispositivo do Regimento Interno do TJ/AP condiciona a instauração de inquérito à autorização do Desembargador Relator nos feitos de competência originária daquele órgão, utilizando-se como similaridade o inciso XV do art. 21 do Regimento Interno do STF.

Esse dispositivo é constitucional.

Tratando-se de autoridades com prerrogativa de foro do STF, “a atividade de supervisão judicial deve ser constitucionalmente desempenhada durante toda a tramitação das investigações desde a abertura dos procedimentos investigatórios até o eventual oferecimento, ou não, de denúncia pelo dominus litis” (Inquérito 2411-QO, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 10/10/2007).

A mesma interpretação tem sido aplicada pelo STF aos casos de investigações envolvendo autoridades com prerrogativa de foro nos Tribunais de segundo grau, afirmando-se a necessidade de supervisão das investigações pelo órgão judicial competente.

Em interpretação sistemática da Constituição, a mesma razão jurídica apontada para justificar a necessidade de supervisão judicial dos atos investigatórios de autoridades com prerrogativa de foro no STF aplica-se às autoridades com prerrogativa de foro em outros Tribunais.

Não há que se falar em usurpação das funções institucionais conferidas constitucionalmente ao Ministério Público, pois o órgão mantém a titularidade da ação penal e as prerrogativas investigatórias, devendo apenas submeter suas atividades ao controle judicial.

A norma questionada não apresenta vício de iniciativa, não inovando em matéria processual penal ou procedimental, e limitando-se a regular a norma constitucional que prevê o foro por prerrogativa de função.

**STF**. Plenário. ADI 7083/AP, Rel. Min. Cármen Lúcia, redator do acórdão Min. Dias Toffoli, **julgado em 13/5/2022** (Info 1054).

**Não há ilicitude das provas por violação ao sigilo de dados bancários, em razão do compartilhamento de dados de movimentações financeiras da própria instituição bancária ao Ministério Público**

Origem: STJ - Informativo: 731

Não houve violação ilícita do sigilo de dados bancários. Isso porque não eram informações bancárias sigilosas relativas à pessoa do investigado, mas sim movimentações financeiras da própria instituição.

Além disso, após o recebimento da notícia-crime, o Ministério Público requereu ao juízo de primeiro grau a quebra do sigilo bancário e o compartilhamento pelo Banco de todos os documentos relativos à apuração, o que foi deferido, havendo, portanto, autorização judicial.

Desse modo, as alegadas informações sigilosas não são os dados bancários do investigado, e sim as informações e registros relacionados à sua atividade laboral como funcionário do Banco.

**STJ.** 6ª Turma. RHC 147307-PE, Rel. Min. Olindo Menezes (Desembargador convocado do TRF 1ª Região), **julgado em 29/03/2022** (Info 731).

**O acordo de não persecução penal (ANPP) aplica-se a fatos ocorridos antes da Lei nº 13.964/2019, desde que não recebida a denúncia**

Origem: STJ - Informativo: 683

A Lei nº 13.964/2019 ("Pacote Anticrime") inseriu o art. 28-A ao CPP, criando, no ordenamento jurídico pátrio, o instituto do acordo de não persecução penal (ANPP).

A Lei nº 13.964/2019, no ponto em que institui o ANPP, é considerada lei penal de natureza híbrida, admitindo conformação entre a retroatividade penal benéfica e o tempus regit actum.

O ANPP se esgota na etapa pré-processual, sobretudo porque a consequência da sua recusa, sua não homologação ou seu descumprimento é inaugurar a fase de oferecimento e de recebimento da denúncia.

O recebimento da denúncia encerra a etapa pré-processual, devendo ser considerados válidos os atos praticados em conformidade com a lei então vigente.

Dessa forma, a retroatividade penal benéfica incide para permitir que o ANPP seja viabilizado a fatos anteriores à Lei nº 13.964/2019, desde que não recebida a denúncia.

Assim, mostra-se impossível realizar o ANPP quando já recebida a denúncia em data anterior à entrada em vigor da Lei nº 13.964/2019.

**STJ.** 5ª Turma. HC 607003-SC, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, **julgado em 24/11/2020** (Info 683).

**STF.** 1ª Turma. HC 191464 AgR, Rel. Roberto Barroso, **julgado em 11/11/2020**.

No mesmo sentido, mais recente:

O Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), inserido pela Lei nº 13.924/2019, aplica-se retroativamente desde que não tenha havido o recebimento da denúncia.

**STJ.** 5ª Turma. AgRg no REsp 2.006.523-CE, Rel. Min. Jesuíno Rissato (Desembargador convocado do TJDFT), **julgado em 23/8/2022** (Info 761).

**\*Divergência**

2ª Turma do STF:

É possível a aplicação retroativa do art. 28-A do CPP mesmo que já tenha sido proferida sentença condenatória.

**STF.** 2ª Turma. HC 220.249-SP, Rel. Min. Edson Fachin, **julgado em 16/12/2022.**

**STF.** 2ª Turma. HC 206.660-SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, **julgado em 07/03/2023.**

Vale frisar que a matéria está afetada ao Plenário do STF no HC 185.913.

**Ação controlada do art. 8º, § 1º da Lei nº 12.850/2013 exige apenas comunicação prévia (e não autorização judicial)**

Origem: STJ - Informativo: 677

Ação controlada do art. 8º, § 1º da Lei nº 12.850/2013 exige apenas comunicação prévia (e não autorização judicial)

A ação controlada prevista no § 1º do art. 8º da Lei nº 12.850/2013 independe de autorização, bastando sua comunicação prévia à autoridade judicial.

**STJ.** 6ª Turma. HC 512290-RJ, Rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, **julgado em 18/08/2020** (Info 677).

**É constitucional a norma de Regimento Interno de Tribunal de Justiça que condiciona a instauração de inquérito à autorização do desembargador-relator nos feitos de competência originária daquele órgão**

Origem: STF - Informativo: 1054

Caso concreto: dispositivo do Regimento Interno do TJ/AP condiciona a instauração de inquérito à autorização do Desembargador Relator nos feitos de competência originária daquele órgão, utilizando-se como similaridade o inciso XV do art. 21 do Regimento Interno do STF.

Esse dispositivo é constitucional.

Tratando-se de autoridades com prerrogativa de foro do STF, “a atividade de supervisão judicial deve ser constitucionalmente desempenhada durante toda a

tramitação das investigações desde a abertura dos procedimentos investigatórios até o eventual oferecimento, ou não, de denúncia pelo dominus litis” (Inquérito 2411-QO, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 10/10/2007).

A mesma interpretação tem sido aplicada pelo STF aos casos de investigações envolvendo autoridades com prerrogativa de foro nos Tribunais de segundo grau, afirmando-se a necessidade de supervisão das investigações pelo órgão judicial competente.

Em interpretação sistemática da Constituição, a mesma razão jurídica apontada para justificar a necessidade de supervisão judicial dos atos investigatórios de autoridades com prerrogativa de foro no STF aplica-se às autoridades com prerrogativa de foro em outros Tribunais.

Não há que se falar em usurpação das funções institucionais conferidas constitucionalmente ao Ministério Público, pois o órgão mantém a titularidade da ação penal e as prerrogativas investigatórias, devendo apenas submeter suas atividades ao controle judicial.

A norma questionada não apresenta vício de iniciativa, não inovando em matéria processual penal ou procedimental, e limitando-se a regular a norma constitucional que prevê o foro por prerrogativa de função.

STF. Plenário. ADI 7083/AP, Rel. Min. Cármen Lúcia, redator do acórdão Min. Dias Toffoli, julgado em 13/5/2022 (Info 1054).

### **O acordo de não persecução penal (ANPP) aplica-se a fatos ocorridos antes da Lei nº 13.964/2019, desde que não recebida a denúncia**

Origem: STJ - Informativo: 683

A Lei nº 13.964/2019 (“Pacote Anticrime”) inseriu o art. 28-A ao CPP, criando, no ordenamento jurídico pátrio, o instituto do acordo de não persecução penal (ANPP).

A Lei nº 13.964/2019, no ponto em que institui o ANPP, é considerada lei penal de natureza híbrida, admitindo conformação entre a retroatividade penal benéfica e o tempus regit actum.

O ANPP se esgota na etapa pré-processual, sobretudo porque a consequência da sua recusa, sua não homologação ou seu descumprimento é inaugurar a fase de oferecimento e de recebimento da denúncia.

O recebimento da denúncia encerra a etapa pré-processual, devendo ser considerados válidos os atos praticados em conformidade com a lei então vigente.

Dessa forma, a retroatividade penal benéfica incide para permitir que o ANPP seja viabilizado a fatos anteriores à Lei nº 13.964/2019, desde que não recebida a denúncia.

Assim, mostra-se impossível realizar o ANPP quando já recebida a denúncia em data anterior à entrada em vigor da Lei nº 13.964/2019.

STJ. 5ª Turma. HC 607003-SC, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, julgado em 24/11/2020 (Info 683).

STF. 1ª Turma. HC 191464 AgR, Rel. Roberto Barroso, julgado em 11/11/2020.

### **É constitucional o Inquérito instaurado para investigar “fake news” e ameaças contra o STF**

Origem: STF - Informativo: 982

É constitucional a Portaria GP 69/2019, por meio da qual o Presidente do STF determinou a instauração do Inquérito 4781, com o intuito de apurar a existência de notícias fraudulentas (fake news), denúncias caluniosas, ameaças e atos que podem configurar crimes contra a honra e atingir a honorabilidade e a segurança do STF, de seus membros e familiares.

Também é constitucional o art. 43 do Regimento Interno do STF, que foi recepcionado pela CF/88 como lei ordinária.

O STF, contudo, afirmou que o referido inquérito, para ser constitucional, deve cumprir as seguintes condicionantes:

- a) o procedimento deve ser acompanhado pelo Ministério Público;
- b) deve ser integralmente observado o Enunciado 14 da Súmula Vinculante.
- c) o objeto do inquérito deve se limitar a investigar manifestações que acarretem risco efetivo à independência do Poder Judiciário (art. 2º da CF/88). Isso pode ocorrer por meio de ameaças aos membros do STF e a seus familiares ou por atos que atentem contra os Poderes instituídos, contra o Estado de Direito e contra a democracia; e, por fim,
- d) a investigação deve respeitar a proteção da liberdade de expressão e de imprensa, excluindo do escopo do inquérito matérias jornalísticas e postagens, compartilhamentos ou outras manifestações (inclusive pessoais) na internet, feitas anonimamente ou não, desde que não integrem esquemas de financiamento e divulgação em massa nas redes sociais.

O art. 43 do RISTF prevê o seguinte: “Art. 43. Ocorrendo infração à lei penal na sede ou dependência do Tribunal, o Presidente instaurará inquérito, se envolver autoridade ou pessoa sujeita à sua jurisdição, ou delegará esta atribuição a outro Ministro.”

Muito embora o dispositivo exija que os fatos apurados ocorram na “sede ou dependência” do próprio STF, o caráter difuso dos crimes cometidos por meio da internet permite estender (ampliar) o conceito de “sede”, uma vez que o STF exerce jurisdição em todo o território nacional. Logo, os crimes objeto do inquérito, contra a honra e, portanto, formais, cometidos em ambiente virtual, podem ser considerados como cometidos na sede ou dependência do STF.

STF. Plenário. ADPF 572 MC/DF, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 17 e 18/6/2020 (Info 982).

**Para ser decretada a medida de busca e apreensão, é necessário que haja indícios mais robustos que uma simples notícia anônima**



Origem: STF - Informativo: 976

Denúncias anônimas não podem embasar, por si sós, medidas invasivas como interceptações telefônicas, buscas e apreensões, e devem ser complementadas por diligências investigativas posteriores.

Se há notícia anônima de comércio de drogas ilícitas numa determinada casa, a polícia deve, antes de representar pela expedição de mandado de busca e apreensão, proceder a diligências veladas no intuito de reunir e documentar outras evidências que confirmem, indiciariamente, a notícia.

Se confirmadas, com base nesses novos elementos de informação o juiz deferirá o pedido.

Se não confirmadas, não será possível violar o domicílio, sendo a expedição do mandado desautorizada pela ausência de justa causa.

O mandado de busca e apreensão expedido exclusivamente com apoio em denúncia anônima é abusivo.

STF. 2ª Turma. HC 180709/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 5/5/2020 (Info 976).

### **É possível a deflagração de investigação criminal com base em matéria jornalística**

Origem: STJ - Informativo: 652

É possível a deflagração de investigação criminal com base em matéria jornalística.

STJ. 6ª Turma. RHC 98056-CE, Rel. Min. Antonio Saldanha Palheiro, julgado em 04/06/2019 (Info 652).

### **O STF pode, de ofício, arquivar inquérito quando, mesmo esgotados os prazos para a conclusão das diligências, não foram reunidos indícios mínimos de autoria ou materialidade**

Origem: STF - Informativo: 912

O STF pode, de ofício, arquivar inquérito quando verificar que, mesmo após terem sido feitas diligências de investigação e terem sido descumpridos os prazos para a instrução do inquérito, não foram reunidos indícios mínimos de autoria ou materialidade (art. 231, § 4º, "e", do RISTF).

A pendência de investigação, por prazo irrazoável, sem amparo em suspeita contundente, ofende o direito à razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da CF/88) e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88).

Caso concreto: tramitava, no STF, um inquérito para apurar suposto delito praticado por Deputado Federal. O Ministro Relator já havia autorizado a realização de diversas

diligências investigatórias, além de ter aceitado a prorrogação do prazo de conclusão das investigações. Apesar disso, não foram reunidos indícios mínimos de autoria e materialidade. Com o fim do foro por prerrogativa de função para este Deputado, a PGR requereu a remessa dos autos à 1ª instância. O STF, contudo, negou o pedido e arquivou o inquérito, de ofício, alegando que já foram tentadas diversas diligências investigatórias e, mesmo assim, sem êxito. Logo, a declinação de competência para a 1ª instância a fim de que lá sejam continuadas as investigações seria uma medida fadada ao insucesso e representaria apenas protelar o inevitável.

STF. 2ª Turma. Inq 4420/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 21/8/2018 (Info 912).

No mesmo sentido: STF. Decisão monocrática. INQ 4.442, Rel. Min. Roberto Barroso, Dje 12/06/2018.

**Não é permitido o ingresso na residência do indivíduo pelo simples fato de haver denúncias anônimas e ele ter fugido da polícia**

Origem: STJ - Informativo: 623

A existência de denúncias anônimas somada à fuga do acusado, por si só, não configuram fundadas razões a autorizar o ingresso policial no domicílio do acusado sem o seu consentimento ou determinação judicial.

STJ. 6ª Turma. RHC 83501-SP, Rel. Min. Nefi Cordeiro, julgado em 06/03/2018 (Info 623).

**Mera intuição de que está havendo tráfico de drogas na casa não autoriza o ingresso sem mandado judicial ou consentimento do morador**

Origem: STJ - Informativo: 606

O ingresso regular da polícia no domicílio, sem autorização judicial, em caso de flagrante delito, para que seja válido, necessita que haja fundadas razões (justa causa) que sinalizem a ocorrência de crime no interior da residência.

A mera intuição acerca de eventual traficância praticada pelo agente, embora pudesse autorizar abordagem policial em via pública para averiguação, não configura, por si só, justa causa a autorizar o ingresso em seu domicílio, sem o seu consentimento e sem determinação judicial.

STJ. 6ª Turma. REsp 1574681-RS, Rel. Min. Rogério Schietti Cruz, julgado em 20/4/2017 (Info 606).

### **Possibilidade de reabertura de inquérito policial arquivado por excludente de ilicitude**

Origem: STF - Informativo: 858

É possível a reabertura da investigação e o oferecimento de denúncia se o inquérito policial havia sido arquivado com base em excludente de ilicitude?

•STJ: NÃO. Para o STJ, o arquivamento do inquérito policial com base na existência de causa excludente da ilicitude faz coisa julgada material e impede a rediscussão do caso penal. O mencionado art. 18 do CPP e a Súmula 524 do STF realmente permitem o desarquivamento do inquérito caso surjam provas novas. No entanto, essa possibilidade só existe na hipótese em que o arquivamento ocorreu por falta de provas, ou seja, por falta de suporte probatório mínimo (inexistência de indícios de autoria e certeza de materialidade). STJ. 6ª Turma. REsp 791.471/RJ , Rel. Min. Nefi Cordeiro, julgado em 25/11/2014 (Info 554).

•STF: SIM. Para o STF, o arquivamento de inquérito policial em razão do reconhecimento de excludente de ilicitude não faz coisa julgada material. Logo, surgindo novas provas seria possível reabrir o inquérito policial, com base no art. 18 do CPP e na Súmula 524 do STF. STF. 1ª Turma. HC 95211, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 10/03/2009. STF. 2ª Turma. HC 125101/SP , rel. orig. Min. Teori Zavascki, red. p/ o acórdão Min. Dias Toffoli, julgado em 25/8/2015 (Info 796).

O arquivamento de inquérito policial por excludente de ilicitude realizado com base em provas fraudadas não faz coisa julgada material.

STF. Plenário. HC 87395/PR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 23/3/2017 (Info 858).

O MP, no exercício do controle externo da atividade policial, pode ter acesso às OMPs

O Ministério Público, no exercício do controle externo da atividade policial, pode ter acesso a ordens de missão policial (OMP).

Ressalva: no que se refere às OMPs lançadas em face de atuação como polícia investigativa, decorrente de cooperação internacional exclusiva da Polícia Federal, e sobre a qual haja acordo de sigilo, o acesso do Ministério Público não será vedado, mas realizado a posteriori.

STJ. 1ª Turma. REsp 1439193-RJ, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 14/6/2016 (Info 587).

## **4. LEI SECA**

Essa parte é dedicada, exclusivamente, a lei seca. Leitura obrigatória.

## TÍTULO II

### DO INQUÉRITO POLICIAL

Art. 4º A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria. [\(Redação dada pela Lei nº 9.043, de 9.5.1995\)](#)

Parágrafo único. A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:

I - de ofício;

II - mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

§ 1º O requerimento a que se refere o nº II conterà sempre que possível:

a) a narração do fato, com todas as circunstâncias;

b) a individualização do indiciado ou seus sinais característicos e as razões de convicção ou de presunção de ser ele o autor da infração, ou os motivos de impossibilidade de o fazer;

c) a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência.

§ 2º Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o chefe de Polícia.

§ 3º Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.

§ 4º O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.

§ 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:

- I. - dirigir-se ao local, providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais; [\(Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994\)](#)
- II. - apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais; [\(Redação dada pela Lei nº 8.862, de 28.3.1994\)](#)
- III. - colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;
- IV.- ouvir o ofendido;
- V. - ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no [Capítulo III do Título VII, deste Livro](#), devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;
- VI.- proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações;
- VII. - determinar, se for caso, que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias;
- VIII. - ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;
- IX. - averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.
- X. - colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa. [\(Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016\)](#)

Art. 7º Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.

Art. 8º Havendo prisão em flagrante, será observado o disposto no [Capítulo II do Título IX deste Livro](#).

Art. 9º Todas as peças do inquérito policial serão, num só processado, reduzidas a escrito ou datilografadas e, neste caso, rubricadas pela autoridade.

Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

§ 1º A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará autos ao juiz competente.

§ 2º No relatório poderá a autoridade indicar testemunhas que não tiverem sido inquiridas, mencionando o lugar onde possam ser encontradas.

§ 3º Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

Art. 11. Os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, acompanharão os autos do inquérito.

Art. 12. O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra.

Art. 13. Incumbirá ainda à autoridade policial:

- I. - fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos;
- II.- realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público;
- III - cumprir os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias;
- IV - representar acerca da prisão preventiva.

Art. 13-A. Nos crimes previstos nos [arts. 148, 149 e 149-A](#), no [§ 3º do art. 158](#) e no [art. 159 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 \(Código Penal\)](#), e no [art. 239 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 \(Estatuto da Criança e do Adolescente\)](#), o membro do Ministério Público ou o delegado de polícia poderá requisitar, de quaisquer órgãos do poder público ou de empresas da iniciativa privada, dados e informações cadastrais da vítima ou de suspeitos. [\(Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016\) \(Vigência\)](#)

Parágrafo único. A requisição, que será atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conterà: [\(Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

- I. - o nome da autoridade requisitante; [\(Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016\) \(Vigência\)](#)
- II. - o número do inquérito policial; e [\(Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016\) \(Vigência\)](#)
- III. - a identificação da unidade de polícia judiciária responsável pela investigação. [\(Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016\)](#) [\(Vigência\)](#)

Art. 13-B. Se necessário à prevenção e à repressão dos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, o membro do Ministério Público ou o delegado de polícia poderão requisitar, mediante autorização judicial, às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações e/ou telemática que disponibilizem imediatamente os meios técnicos adequados – como sinais, informações e outros – que permitam a localização da vítima ou dos suspeitos do delito em curso. [\(Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016\) \(Vigência\)](#)

§ 1º Para os efeitos deste artigo, sinal significa posicionamento da estação de cobertura, setorização e intensidade de radiofrequência. [\(Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016\) \(Vigência\)](#)

§ 2º Na hipótese de que trata o **caput**, o sinal: [\(Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016\) \(Vigência\)](#)

I. - não permitirá acesso ao conteúdo da comunicação de qualquer natureza, que dependerá de autorização judicial, conforme disposto em lei; [\(Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016\) \(Vigência\)](#)

II. - deverá ser fornecido pela prestadora de telefonia móvel celular por período não superior a 30 (trinta) dias, renovável por uma única vez, por igual período; [\(Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016\) \(Vigência\)](#)

III. - para períodos superiores àquele de que trata o inciso II, será necessária a apresentação de ordem judicial. [\(Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016\) \(Vigência\)](#)

§ 3º Na hipótese prevista neste artigo, o inquérito policial deverá ser instaurado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do registro da respectiva ocorrência policial. [\(Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016\) \(Vigência\)](#)

§ 4º Não havendo manifestação judicial no prazo de 12 (doze) horas, a autoridade competente requisitará às empresas prestadoras de serviço de telecomunicações e/ou telemática que disponibilizem imediatamente os meios técnicos adequados – como sinais, informações e outros – que permitam a localização da vítima ou dos suspeitos do delito em curso, com imediata comunicação ao juiz. [\(Incluído pela Lei nº 13.344, de 2016\) \(Vigência\)](#)

Art. 14. O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada, ou não, a juízo da autoridade.

Art. 14-A. Nos casos em que servidores vinculados às instituições dispostas no [art. 144 da Constituição Federal](#) figurarem como investigados em inquéritos policiais, inquéritos policiais militares e demais procedimentos extrajudiciais, cujo objeto for a investigação de fatos relacionados ao uso da força letal praticados no exercício profissional, de forma consumada ou tentada, incluindo as situações dispostas no [art. 23 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 \(Código](#)

Penal), o indiciado poderá constituir defensor. [\(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 1º Para os casos previstos no **caput** deste artigo, o investigado deverá ser citado da instauração do procedimento investigatório, podendo constituir defensor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da citação. [\(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 2º Esgotado o prazo disposto no § 1º deste artigo com ausência de nomeação de defensor pelo investigado, a autoridade responsável pela investigação deverá intimar a instituição a que estava vinculado o investigado à época da ocorrência dos fatos, para que essa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique defensor para a representação do investigado. [\(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 3º Havendo necessidade de indicação de defensor nos termos do § 2º deste artigo, a defesa caberá preferencialmente à Defensoria Pública, e, nos locais em que ela não estiver instalada, a União ou a Unidade da Federação correspondente à respectiva competência territorial do procedimento instaurado deverá disponibilizar profissional para acompanhamento e realização de todos os atos relacionados à defesa administrativa do investigado. [\(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 4º A indicação do profissional a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser precedida de manifestação de que não existe defensor público lotado na área territorial onde tramita o inquérito e com atribuição para nele atuar, hipótese em que poderá ser indicado profissional que não integre os quadros próprios da Administração. [\(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 5º Na hipótese de não atuação da Defensoria Pública, os custos com o patrocínio dos interesses dos investigados nos procedimentos de que trata este artigo correrão por conta do orçamento próprio da instituição a que este esteja vinculado à época da ocorrência dos fatos investigados. [\(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 6º As disposições constantes deste artigo se aplicam aos servidores militares vinculados às instituições dispostas no [art. 142 da Constituição Federal](#), desde que os fatos investigados digam respeito a missões para a Garantia da Lei e da Ordem. [\(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

Art. 15. Se o indiciado for menor, ser-lhe-á nomeado curador pela autoridade policial.

Art. 16. O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

Art. 17. A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.



Art. 18. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.

Art. 19. Nos crimes em que não couber ação pública, os autos do inquérito serão remetidos ao juízo competente, onde aguardarão a iniciativa do ofendido ou de seu representante legal, ou serão entregues ao requerente, se o pedir, mediante traslado.

Art. 20. A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Parágrafo único. Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes. [\(Redação dada pela Lei nº 12.681, de 2012\)](#)

Art. 21. A incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir.

Parágrafo único. A incomunicabilidade, que não excederá de três dias, será decretada por despacho fundamentado do Juiz, a requerimento da autoridade policial, ou do órgão do Ministério Público, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no [artigo 89, inciso III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil \(Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963\)](#) [\(Redação dada pela Lei nº 5.010, de 30.5.1966\)](#)

Art. 22. No Distrito Federal e nas comarcas em que houver mais de uma circunscrição policial, a autoridade com exercício em uma delas poderá, nos inquéritos a que esteja procedendo, ordenar diligências em circunscrição de outra, independentemente de precatórias ou requisições, e bem assim providenciará, até que compareça a autoridade competente, sobre qualquer fato que ocorra em sua presença, noutra circunscrição.

Art. 23. Ao fazer a remessa dos autos do inquérito ao juiz competente, a autoridade policial oficiará ao Instituto de Identificação e Estatística, ou repartição congênere, mencionando o juízo a que tiverem sido distribuídos, e os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado.

## 5. QUESTÕES

### 1. QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS

01 - Assinale a alternativa correta de acordo com os artigos 4º a 23 do CPP.

- A) Não cabe à autoridade policial fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos.
- B) Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.
- C) O inquérito policial, por ter natureza administrativa, não se sujeita ao contraditório e nem a qualquer interferência do órgão do Ministério Público ou Poder Judiciário.
- D) Apenas após regular deferimento de pedido de busca e apreensão a autoridade policial pode apreender os objetos que tiverem relação com o fato investigado.
- E) A natureza da ação penal (pública ou privada) não interfere nos requisitos para a instauração do inquérito policial.

02 - Quando o delegado de polícia, no exercício de suas práticas profissionais rotineiras, toma conhecimento do crime por (meio da imprensa, ocorre a

- A) notitia criminis provocada.
- B) dotatio criminis.
- C) notitia criminis de cognição coercitiva.
- D) notitia criminis espontânea.
- E) notitia criminis inqualificada.

03 - Emanuel é delegado de polícia em Anápolis-GO e inicia o interrogatório de um sujeito preso em flagrante por tráfico de entorpecentes próximo a uma escola. O interrogado confessa o delito. Emanuel, então, decreta a prisão preventiva do investigado e oficia ao juízo plantonista para que referende sua decisão. Diante desse contexto, assinale a alternativa correta.

- A) Emanuel está equivocado, pois o delegado de polícia não pode decretar nenhum tipo de prisão.
- B) Enquanto não existir processo penal, cabe ao delegado de polícia aplicar medidas cautelares naturais ou diversas da prisão.
- C) O delegado de polícia, como autoridade policial, pode representar em juízo pela prisão preventiva de determinada pessoa, mas não pode decretá-la.
- D) Emanuel está equivocado, pois a autoridade policial só pode prender alguém em flagrante por crimes que envolvem violência ou grave ameaça.
- E) A autoridade policial só pode decretar prisão mediante requisição do membro do Ministério Público.

04 - Considere que, após receber a conclusão do inquérito policial, o Ministério Público tenha perdido o prazo para o oferecimento da denúncia.

Nesse caso,

- a) não será possível a propositura de ação penal, por falta de legitimidade.
- b) o delegado deverá arquivar o inquérito policial, pela inércia da acusação.
- c) é cabível ação penal privada subsidiária da pública proposta pelo ofendido.
- d) o juiz deverá arquivar o inquérito policial, que somente poderá ser desarquivado se surgirem novas provas.
- e) o delegado poderá oferecer a denúncia junto ao juízo competente, iniciando a ação penal.

05 - Assim que a Autoridade Policial tomar conhecimento da prática de uma infração penal, ela, de ofício, deverá tomar algumas medidas com vistas à instrução do Inquérito Policial.

Considerando o expressamente disposto no Código de Processo Penal, assinale a medida que NÃO pertence a tal rol:

- a) Apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato.
- b) Averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.
- c) Colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias.
- d) Proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações.

06 - A respeito do Inquérito Policial, é CORRETO afirmar:

- a) A autoridade policial não possui o dever de fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos, uma vez que o Inquérito Policial é um procedimento pré-processual sigiloso.
- b) Antes de elaborar o relatório, deverá a autoridade indicar testemunhas que não tiverem sido inquiridas, sem a necessidade de mencionar o lugar onde possam ser encontradas.
- c) O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.
- d) O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que deverá ser realizada pela autoridade policial.

07 - Nos crimes de ação pública, o inquérito policial

- a) poderá ser arquivado diretamente pela autoridade policial, uma vez verificada a improcedência dos fatos narrados na notícia criminis.

- b) poderá, diante de uma notícia criminis de cognição mediata, ser iniciado mediante requisição do Ministério Público, mas nunca de autoridade judiciária.
- c) não pode ser iniciado, mesmo diante de requerimento formal do ofendido, ou de quem tiver qualidade para representá-lo, ainda que conste a narração do fato, com todas as circunstâncias, a individualização do indiciado e a nomeação das testemunhas que possam confirmar o ocorrido.
- d) não pode ser iniciado por iniciativa de nenhuma pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal, mesmo quando verificada a procedência das informações.
- e) poderá ser iniciado de ofício pela autoridade policial com atribuição, diante de uma notícia criminis de cognição imediata.

08 - Arquivado o inquérito policial pela autoridade competente sob o fundamento de falta de provas, a vítima do delito irressignase. Nessa hipótese, assinale a alternativa correta.

- a) O inquérito policial poderá ser desarquivado mediante requerimento fundamentado da vítima.
- b) O inquérito poderá ser desarquivado se houver notícia do surgimento de novas provas.
- c) O inquérito policial não poderá ser desarquivado porque a decisão de arquivamento faz coisa julgada material e formal.
- d) O inquérito policial não poderá ser desarquivado enquanto não surgir, efetivamente, uma prova nova.
- e) O inquérito policial poderá ser desarquivado a qualquer tempo desde que haja requerimento do órgão da acusação e decisão do juiz competente.

09 - Sobre o inquérito policial, assinale a alternativa correta.

- a) Nos crimes de ação pública, o inquérito policial será iniciado exclusivamente de ofício.
- b) Não cabe recurso do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito.
- c) O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, poderá ser iniciado sem ela.
- d) Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.
- e) Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial poderá mencionar anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.

10 - Pedro sofre escoriações no rosto após receber um soco de seu irmão João, durante uma discussão em um almoço familiar. Fica indeciso sobre

comunicar o fato à polícia, e sua namorada, Mariana, inconformada, dirige-se à delegacia, onde faz notícia crime contra João.

A autoridade policial imediatamente instaura inquérito para apurar o delito de lesão corporal leve qualificada pela violência doméstica, nos termos do Art. 129, § 9º, do Código Penal. O crime em questão é punido com pena de detenção de três meses a três anos, sendo a ação penal pública condicionada à representação.

Com base nos dados fornecidos, assinale a afirmativa correta.

- a) O delegado de polícia não pode instaurar inquérito, assim como o Ministério Público não pode oferecer denúncia sem a representação de Pedro.
- b) Embora a autoridade policial possa instaurar inquérito, o Ministério Público não pode oferecer denúncia sem a representação de Pedro.
- c) O inquérito pode ser instaurado pela autoridade policial e o Ministério Público pode oferecer denúncia, independentemente da manifestação de Pedro, pois trata-se de ação penal pública.
- d) O delegado de polícia não pode instaurar inquérito sem a representação de Pedro, mas o Ministério Público pode oferecer denúncia, ainda que a vítima não tenha manifestado seu interesse em ver instaurada a persecução.
- e) Ainda que a vítima seja homem, por se tratar de violência praticada contra irmão no âmbito doméstico, o delegado pode instaurar inquérito e o Ministério Público pode oferecer denúncia sem a manifestação da vítima.

11 - Com relação a inquérito policial, é correto afirmar que

- a) é um processo administrativo judicialiforme.
- b) observa, obrigatoriamente, as garantias do contraditório e da ampla defesa.
- c) não tem prazo fixado em lei para ser concluído.
- d) é um procedimento dispensável.
- e) exige requerimento da vítima para ser instaurado.

12 - De acordo com o código de processo penal, nos crimes de ação pública, o inquérito policial será iniciado

- a) de ofício ou mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.
- b) de ofício ou mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido que não pode ser representado em hipótese alguma.
- c) mediante requerimento da autoridade judiciária, somente, ou a requerimento do ofendido que não pode ser representado em hipótese alguma.
- d) pela notícia de infração penal levada por qualquer membro do povo, desde que o faça por escrito, independente da checagem da procedência das informações pela autoridade policial.

e) por requisição do Ministério Público, somente, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

13 - Sobre o tratamento que o Código de Processo Penal dá ao Inquérito Policial, assinale a alternativa **INCORRETA**.

- a) O Inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa sempre que servir de base a uma ou outra.
- b) O Inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.
- c) A autoridade policial poderá mandar arquivar autos de inquérito, convertendo-se da inexistência de crime.
- d) Os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, acompanharão dos autos do inquérito.
- e) Todas as peças do inquérito policial serão, num só processado, reduzidas a escrito ou datilografadas e neste caso, rubricadas pela autoridade.

14 - Sobre o conceito de Inquérito Policial, assinale a alternativa **INCORRETA**:

- a) O inquérito policial é um procedimento administrativo informativo, destinado a apurar a existência de infração penal e sua autoria, a fim de que o titular da ação penal disponha de elementos suficientes para promovê-la.
- b) Trata-se de uma instrução provisória, preparatória e informativa, em que se colhem elementos por vezes difíceis de obter na instrução judiciária, como auto de flagrante, exames periciais, entre outros.
- c) Seu destinatário mediato é o Ministério Público (nos crimes de ação penal pública) ou o ofendido (nos crimes de ação penal privada), que com ele formam a sua opinião delicti para a propositura da denúncia ou queixa. Por outro lado, o inquérito tem como destinatário imediato o Juiz, que nele também pode encontrar fundamentos para julgar.
- d) O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra.
- e) O inquérito policial não se confunde com a instrução criminal. Por essa razão, não se aplicam ao inquérito os princípios do processo penal, nem mesmo o contraditório, pois o inquérito não tem finalidade punitiva, mas apenas investigativa.

15 - De acordo com o Código de Processo Penal, assinale a alternativa correta acerca do inquérito policial:

- a) A autoridade policial somente poderá proceder o reconhecimento de pessoas e coisas mediante autorização do Ministério Público, que é o real titular da ação penal pública.

- b) A autoridade policial poderá mandar arquivar autos de inquérito.
- c) Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.
- d) A autoridade policial, após a competente autorização judicial, poderá determinar que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias.
- e) Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá ouvir imediatamente o ofendido, antes mesmo de se dirigir ao local do crime.

16 - Lauro figura como indiciado em inquérito policial em que se investiga a prática do crime de concussão. Intimado a comparecer na Delegacia para prestar declarações, fica preocupado com as medidas que poderiam ser determinadas pela autoridade policial, razão pela qual procura seu advogado.

Com base nas informações expostas, a defesa técnica de Lauro deverá esclarecer que:

- a) a reprodução simulada dos fatos poderá ser determinada pela autoridade policial, não podendo, contudo, ser Lauro obrigado a participar contra sua vontade;
- b) a defesa técnica do indiciado não poderá ter acesso às peças de informação constantes do inquérito, ainda que já documentadas, em razão do caráter sigiloso do procedimento;
- c) o indiciado e o eventual ofendido, diante do caráter inquisitivo do inquérito policial, não poderão requerer a realização de diligências durante a fase de investigações;
- d) o procedimento investigatório, caso venha a ser arquivado com base na falta de justa causa, não poderá vir a ser desarquivado, ainda que surjam novas provas;
- e) a autoridade policial, em sendo de interesse das investigações, poderá determinar a incomunicabilidade do indiciado pelo prazo de 10 (dez) dias.

17 - Como se denomina o documento utilizado por autoridade policial para o registro de infração penal, o qual serve, em tese, como peça informativa para as providências decorrentes do fato e respectivas apurações?

- a) Nota criminal.
- b) Parte de serviço.
- c) Termo ocasional.
- d) Registro penal.
- e) Boletim de ocorrência.

18 - Foi instaurado inquérito policial para apurar a suposta prática de crime de estelionato. Após 120 (cento e vinte) dias de investigação e adotadas todas as medidas disponíveis, a autoridade policial verifica a inexistência de justa causa para o oferecimento de denúncia, já que a autoria não foi identificada.

Diante da constatação da autoridade policial, é correto afirmar que:

- a) o promotor de justiça poderá promover pelo arquivamento do inquérito policial, que dependerá de homologação do magistrado, que, discordando, deve encaminhar os autos a outro promotor de justiça para imediato oferecimento de denúncia;
- b) o promotor de justiça poderá arquivar diretamente o inquérito policial, independentemente de homologação do magistrado, diante da previsão constitucional de titularidade do Ministério Público na iniciativa da ação penal pública;
- c) o promotor de justiça poderá promover pelo arquivamento do inquérito policial, devendo a questão ser submetida à homologação do magistrado, que, discordando, encaminhará os autos ao Procurador-Geral de Justiça para decisão;
- d) a própria autoridade policial poderá arquivar diretamente o inquérito policial, mas o promotor de justiça, discordando, poderá oferecer denúncia, diante da dispensabilidade característica dos procedimentos investigatórios;
- e) a própria autoridade policial poderá arquivar diretamente o inquérito policial, cabendo ao promotor de justiça, em caso de discordância, submeter a questão à decisão final da chefia da Polícia Civil.

19 - Com relação à instauração de inquérito policial em crimes de ação penal privada, assinale a alternativa correta.

- a) Por força do princípio da obrigatoriedade, a Autoridade Policial deverá instaurar, de ofício, o inquérito policial.
- b) A Autoridade Policial somente poderá dar início ao inquérito policial se o Ministério Público o requisitar.
- c) Somente poderá ser instaurado o inquérito policial se o ofendido ou seu representante legal expressamente o requerer.
- d) A Autoridade Policial poderá instaurar o inquérito policial se houver autorização do Juiz competente.
- e) Caso não haja manifestação da vítima, a Autoridade Policial pode instaurar o inquérito policial de ofício, mas depende, neste caso, de anuência do Ministério Público.

20 - O Código de Processo Penal (CPP) brasileiro, no seu art. 20, caput, define que a autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade. Porém, esse sigilo não é absoluto, pois o juiz, o promotor de justiça e a autoridade policial poderão ter acesso integral. Ainda o advogado tem acesso aos atos já documentados nos autos.

Qual o limite de acesso do advogado no inquérito?

- a) Amplo e irrestrito.
- b) Apenas às informações já introduzidas nos autos.
- c) Se limita às diligências em andamento.
- d) Está previsto no máximo até 48 horas após a Procuração.
- e) Amplo, decorre de concessão do contraditório penal.



**GABARITO**

01 A	06 C	11 D	16 A
02 D	07 E	12 A	17 E
03 C	08 B	13 C	18 C
04 C	09 D	14 C	19 C
05 A	10 A	15 C	20 B

**5.2 QUESTÕES COM COMENTÁRIOS**

01 - Assinale a alternativa correta de acordo com os artigos 4º a 23 do CPP.

- A) Não cabe à autoridade policial fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos.
- B) Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.
- C) O inquérito policial, por ter natureza administrativa, não se sujeita ao contraditório e nem a qualquer interferência do órgão do Ministério Público ou Poder Judiciário.
- D) Apenas após regular deferimento de pedido de busca e apreensão a autoridade policial pode apreender os objetos que tiverem relação com o fato investigado.
- E) A natureza da ação penal (pública ou privada) não interfere nos requisitos para a instauração do inquérito policial.

**COMENTÁRIO**

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA B**

Art. 5º § 5 Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.

Diante do exposto, **o gabarito correto é a letra B.**

02 - Quando o delegado de polícia, no exercício de suas práticas profissionais rotineiras, toma conhecimento do crime por (meio da imprensa, ocorre a

- A) notitia criminis provocada.
- B) dotatio criminis.
- C) notitia criminis de cognição coercitiva.
- D) notitia criminis espontânea.
- E) notitia criminis inqualificada.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA D**

, Notitia criminis de cognição mediata (ou provocada): A autoridade policial toma conhecimento da infração penal por meio de um documento escrito. Exemplo: Requisição de Ministro de Justiça;

Notitia criminis de cognição coercitiva: A autoridade policial toma conhecimento da infração penal por meio de apresentação de alguém preso em flagrante;

Notitia criminis de cognição imediata (ou espontânea): A autoridade policial toma conhecimento do fato delituoso por meio de suas atividades rotineiras. Exemplo doutrinário: Autoridade policial toma conhecimento da prática de um crime por meio da imprensa;

Notitia criminis inqualificada: É o conhecimento da infração penal por meio de uma denúncia anônima. Nessa hipótese, o delegado de polícia deve realizar um procedimento preliminar antes de instaurar o IP propriamente dito.

Delatio Criminis. É mais uma espécie de Notitia Criminis, na qual há a comunicação da infração penal por qualquer pessoa do povo ou pelo próprio ofendido ou seu representante.

Portanto, caveiras, a alternativa **correta: D**

03 - Emanuel é delegado de polícia em Anápolis-GO e inicia o interrogatório de um sujeito preso em flagrante por tráfico de entorpecentes próximo a uma escola. O interrogado confessa o delito. Emanuel, então, decreta a prisão preventiva do investigado e oficia ao juízo plantonista para que referende sua decisão. Diante desse contexto, assinale a alternativa correta.

- A) Emanuel está equivocado, pois o delegado de polícia não pode decretar nenhum tipo de prisão.
- B) Enquanto não existir processo penal, cabe ao delegado de polícia aplicar medidas cautelares naturais ou diversas da prisão.
- C) O delegado de polícia, como autoridade policial, pode representar em juízo pela prisão preventiva de determinada pessoa, mas não pode decretá-la.

D) Emanuel está equivocado, pois a autoridade policial só pode prender alguém em flagrante por crimes que envolvem violência ou grave ameaça.

E) A autoridade policial só pode decretar prisão mediante requisição do membro do Ministério Público.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA C**

A - Erro é dizer que não pode decretar nem um tipo de Prisão.

⇨ As autoridades policiais e seus agentes DEVERÃO prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito - Art. 301

B - quem aplica as medidas cautelares é o JUIZ - art. 282, § 2º

**C - Isso, Delegado representa pela prisão, sendo que o juiz irá decreta-lá**

D - Não faz sentido, pois flagrante pode ser por varios crimes.

E - Pode ser a requerimento do Ministério Público, do querelante ou do assistente, ou por representação da autoridade policial. - art. 311

Portanto, caveiras, a alternativa **correta: D**

04 - **Considere que, após receber a conclusão do inquérito policial, o Ministério Público tenha perdido o prazo para o oferecimento da denúncia.**

Nesse caso,

- a) não será possível a propositura de ação penal, por falta de legitimidade.
- b) o delegado deverá arquivar o inquérito policial, pela inércia da acusação.
- c) é cabível ação penal privada subsidiária da pública proposta pelo ofendido.
- d) o juiz deverá arquivar o inquérito policial, que somente poderá ser desarquivado se surgirem novas provas.
- e) o delegado poderá oferecer a denúncia junto ao juízo competente, iniciando a ação penal.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA C**

Diz a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, inciso LIX, que será admitida ação privada nos crimes de ação pública, **se esta não for intentada no prazo legal**. Logo, se o Ministério Público permanecer inerte - ou seja, **se o órgão ministerial não oferecer denúncia**, não requisitar diligências, não requerer o arquivamento ou a declinação de

competência, nem tampouco suscitar conflito de competência - surgirá para o ofendido, ou seu representante legal, ou sucessores, no caso de morte ou ausência da vítima, **o direito de ação penal privada subsidiária da pública.**

Portanto, caveiras, a alternativa **correta: C**

05 - Assim que a Autoridade Policial tomar conhecimento da prática de uma infração penal, ela, de ofício, deverá tomar algumas medidas com vistas à instrução do Inquérito Policial.

Considerando o expressamente disposto no Código de Processo Penal, assinale a medida que NÃO pertence a tal rol:

- a) Apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato.
- b) Averiguar a vida pregressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.
- c) Colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias.
- d) Proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acareações.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA A**

Inicialmente, atente-se para o enunciado que pede para ser assinalada qual medida que **NÃO** pertence ao rol previsto no artigo 6º no Código de Processo Penal.

Na verdade, **não há no rol do artigo 6º do CPP a conduta de apreender os instrumentos**, mas apenas a de apreender todos os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais, observe:

*Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá:*

*(...)*

*II - apreender os **objetos** que tiverem relação com o fato, **após liberados pelos peritos criminais;***

Dessa maneira, a presente afirmativa foi considerada **CORRETA**, eis que não está prevista no rol do artigo 6º do CPP.

Portanto, caveiras, a alternativa **correta: A**

06 - A respeito do Inquérito Policial, é CORRETO afirmar:

- a)A autoridade policial não possui o dever de fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos, uma vez que o Inquérito Policial é um procedimento pré-processual sigiloso.
- b)Antes de elaborar o relatório, deverá a autoridade indicar testemunhas que não tiverem sido inquiridas, sem a necessidade de mencionar o lugar onde possam ser encontradas.
- c)O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.
- d)O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que deverá ser realizada pela autoridade policial.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA C**

De fato, trata-se da literalidade prevista no artigo 10, *caput*, do Código de Processo Penal, vejamos:

*Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.*

Portanto, caveiras, a alternativa **correta: C**

#### 07 - Nos crimes de ação pública, o inquérito policial

- a)poderá ser arquivado diretamente pela autoridade policial, uma vez verificada a improcedência dos fatos narrados na notitia criminis.
- b)poderá, diante de uma notitia criminis de cognição mediata, ser iniciado mediante requisição do Ministério Público, mas nunca de autoridade judiciária.
- c) não pode ser iniciado, mesmo diante de requerimento formal do ofendido, ou de quem tiver qualidade para representá-lo, ainda que conste a narração do fato, com todas as circunstâncias, a individualização do indiciado e a nomeação das testemunhas que possam confirmar o ocorrido.
- d)não pode ser iniciado por iniciativa de nenhuma pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal, mesmo quando verificada a procedência das informações.
- e)poderá ser iniciado de ofício pela autoridade policial com atribuição, diante de uma notitia criminis de cognição imediata.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA E**

De fato, o inquérito policial poderá ser iniciado de ofício pela autoridade policial, nos crimes de ação penal pública, nas hipóteses de *notitia criminis de cognição imediata*, isto é, nas hipóteses em que a autoridade policial toma conhecimento da infração penal de ofício, ou seja, no exercício regular das funções, consoante o teor do artigo 5º, inciso I, do CPP, observe:

*Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:  
I - de ofício;*

Diante do exposto, o gabarito correto é a **letra E**.

08 - Arquivado o inquérito policial pela autoridade competente sob o fundamento de falta de provas, a vítima do delito irresignase. Nessa hipótese, assinale a alternativa correta.

- a) O inquérito policial poderá ser desarquivado mediante requerimento fundamentado da vítima.
- b) O inquérito poderá ser desarquivado se houver notícia do surgimento de novas provas.
- c) O inquérito policial não poderá ser desarquivado porque a decisão de arquivamento faz coisa julgada material e formal.
- d) O inquérito policial não poderá ser desarquivado enquanto não surgir, efetivamente, uma prova nova.
- e) O inquérito policial poderá ser desarquivado a qualquer tempo desde que haja requerimento do órgão da acusação e decisão do juiz competente.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA B**

Trata-se da hipótese prevista no artigo 18 do Código de Processo Penal, senão vejamos:

*Art. 18. Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.*

Tal previsão se soma ao conteúdo da Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal, observe:

**Súmula 524, STF:** *Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do Promotor de Justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas.*

Assim, podemos concluir que o inquérito **podrá**, a depender da hipótese, ser desarquivado, se houver notícia do surgimento de novas provas.

Desse modo, **CORRETA** a assertiva B

09 - Sobre o inquérito policial, assinale a alternativa correta.

- a) Nos crimes de ação pública, o inquérito policial será iniciado exclusivamente de ofício.
- b) Não cabe recurso do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito.
- c) O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, poderá ser iniciado sem ela.
- d) Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.
- e) Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial poderá mencionar anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA D**

Transcrição literal do art. 5º, § 5º, do CPP.

*§ 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.*

Portanto, caveiras, a alternativa **correta: D**

10 - Pedro sofre escoriações no rosto após receber um soco de seu irmão João, durante uma discussão em um almoço familiar. Fica indeciso sobre comunicar o fato à polícia, e sua namorada, Mariana, inconformada, dirige-se à delegacia, onde faz notícia crime contra João.

A autoridade policial imediatamente instaura inquérito para apurar o delito de lesão corporal leve qualificada pela violência doméstica, nos termos do Art. 129, § 9º, do Código Penal. O crime em questão é punido com pena de detenção de três meses a três anos, sendo a ação penal pública condicionada à representação.

Com base nos dados fornecidos, assinale a afirmativa correta.

- a) O delegado de polícia não pode instaurar inquérito, assim como o Ministério Público não pode oferecer denúncia sem a representação de Pedro.
- b) Embora a autoridade policial possa instaurar inquérito, o Ministério Público não pode oferecer denúncia sem a representação de Pedro.
- c) O inquérito pode ser instaurado pela autoridade policial e o Ministério Público pode oferecer denúncia, independentemente da manifestação de Pedro, pois trata-se de ação penal pública.

d)O delegado de polícia não pode instaurar inquérito sem a representação de Pedro, mas o Ministério Público pode oferecer denúncia, ainda que a vítima não tenha manifestado seu interesse em ver instaurada a persecução.

e)Ainda que a vítima seja homem, por se tratar de violência praticada contra irmão no âmbito doméstico, o delegado pode instaurar inquérito e o Ministério Público pode oferecer denúncia sem a manifestação da vítima.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA A**

Se o delito for de ação penal pública condicionada à representação do ofendido, a **autoridade policial não poderá proceder à instauração de inquérito sem antes obter a representação de quem de direito** (CPP, art. 5º, § 4º).

*Art. 5º Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:*

*[...]*

*§ 4º O inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.*

Portanto, caveiras, a alternativa **correta: A**

11 - Com relação a inquérito policial, é correto afirmar que

- a) é um processo administrativo judicialiforme.
- b) observa, obrigatoriamente, as garantias do contraditório e da ampla defesa.
- c) não tem prazo fixado em lei para ser concluído.
- d) é um procedimento dispensável.
- e) exige requerimento da vítima para ser instaurado.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA D**

Tradicionalmente, a doutrina e jurisprudência majoritária entendem que o inquérito policial é um **procedimento administrativo dispensável**, ou seja, o titular da ação penal não precisa instaurá-lo para promovê-la nos termos do artigo 39, § 5º do Código de Processo Penal, *in verbis*:

*Art. 39. § 5º O órgão do Ministério Público **dispensará o inquérito**, se com a representação forem oferecidos elementos que o habilitem a promover a ação penal, e, neste caso, oferecerá a denúncia no prazo de quinze dias.*

Logo, a afirmativa está **CORRETA**

12 - De acordo com o código de processo penal, nos crimes de ação pública, o inquérito policial será iniciado



- a) de ofício ou mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.
- b) de ofício ou mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido que não pode ser representado em hipótese alguma.
- c) mediante requerimento da autoridade judiciária, somente, ou a requerimento do ofendido que não pode ser representado em hipótese alguma.
- d) pela notícia de infração penal levada por qualquer membro do povo, desde que o faça por escrito, independente da checagem da procedência das informações pela autoridade policial.
- e) por requisição do Ministério Público, somente, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras**, o gabarito correto da questão é **LETRA A**

Seguindo exatamente o solicitado pelo enunciado (*De acordo com o código de processo penal*), é a transcrição literal do art. 5º, incisos I e II, do CPP.

Art. 5º *Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:*

*I.- de ofício;*

*II. - mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.*

Portanto, caveiras, a alternativa **correta: A**

13 - Sobre o tratamento que o Código de Processo Penal dá ao Inquérito Policial, assinale a alternativa **INCORRETA**.

- a) O Inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa sempre que servir de base a uma ou outra.
- b) O Inquérito, nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.
- c) A autoridade policial poderá mandar arquivar autos de inquérito, convertendo-se da inexistência de crime.
- d) Os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, acompanharão dos autos do inquérito.
- e) Todas as peças do inquérito policial serão, num só processado, reduzidas a escrito ou datilografadas e neste caso, rubricadas pela autoridade.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras**, o gabarito correto da questão é **LETRA C**

Na verdade, a autoridade policial não poderá mandar arquivar os autos do inquérito policial, por ser este indisponível para a autoridade policial, a teor do art. 17 do CPP.

Art. 17. **A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.**

Portanto, caveiras, a alternativa **correta: C**

14 - Sobre o conceito de Inquérito Policial, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) O inquérito policial é um procedimento administrativo informativo, destinado a apurar a existência de infração penal e sua autoria, a fim de que o titular da ação penal disponha de elementos suficientes para promovê-la.
- b) Trata-se de uma instrução provisória, preparatória e informativa, em que se colhem elementos por vezes difíceis de obter na instrução judiciária, como auto de flagrante, exames periciais, entre outros.
- c) Seu destinatário mediato é o Ministério Público (nos crimes de ação penal pública) ou o ofendido (nos crimes de ação penal privada), que com ele formam a sua opinião delicti para a propositura da denúncia ou queixa. Por outro lado, o inquérito tem como destinatário imediato o Juiz, que nele também pode encontrar fundamentos para julgar.
- d) O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra.
- e) O inquérito policial não se confunde com a instrução criminal. Por essa razão, não se aplicam ao inquérito os princípios do processo penal, nem mesmo o contraditório, pois o inquérito não tem finalidade punitiva, mas apenas investigativa.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA C**

**Seu destinatário *imediato* é o Ministério Público (nos crimes de ação penal pública) ou o ofendido (nos crimes de ação penal privada), que com ele formam a sua *opinio delicti* para a propositura da denúncia ou da queixa-crime.**

**Além disso, o inquérito policial tem como destinatário *mediato* o Juiz, que nele também pode encontrar fundamentos para julgar.**

Portanto, caveiras, a alternativa **correta: C**

15 - De acordo com o Código de Processo Penal, assinale a alternativa correta acerca do inquérito policial:

- a) A autoridade policial somente poderá proceder o reconhecimento de pessoas e coisas mediante autorização do Ministério Público, que é o real titular da ação penal pública.
- b) A autoridade policial poderá mandar arquivar autos de inquérito.

c) Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.

d) A autoridade policial, após a competente autorização judicial, poderá determinar que se proceda a exame de corpo de delito e a quaisquer outras perícias.

e) Logo que tiver conhecimento da prática da infração penal, a autoridade policial deverá ouvir imediatamente o ofendido, antes mesmo de se dirigir ao local do crime.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA C**

O inquérito policial é o instrumento pelo qual se coletam elementos informadores acerca da prática de um delito.

Consiste num conjunto de diligências que, presididas pela autoridade policial, colhem elementos de informação suficientes a fomentar uma ação penal pela prática de um delito/infração penal, a qual será intentada pelo Ministério Público, que é o titular da ação penal.

Quando necessária a reprodução simulada da infração, a autoridade policial está autorizada a fazê-lo, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública, conforme autoriza o art. 7º do Código de Processo Penal:

*Art. 7º Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.*

Logo, **a alternativa correta é a letra C.**

16 - **Lauro figura como indiciado em inquérito policial em que se investiga a prática do crime de concussão. Intimado a comparecer na Delegacia para prestar declarações, fica preocupado com as medidas que poderiam ser determinadas pela autoridade policial, razão pela qual procura seu advogado.**

Com base nas informações expostas, a defesa técnica de Lauro deverá esclarecer que:

a) a reprodução simulada dos fatos poderá ser determinada pela autoridade policial, não podendo, contudo, ser Lauro obrigado a participar contra sua vontade;

b) a defesa técnica do indiciado não poderá ter acesso às peças de informação constantes do inquérito, ainda que já documentadas, em razão do caráter sigiloso do procedimento;

c) o indiciado e o eventual ofendido, diante do caráter inquisitivo do inquérito policial, não poderão requerer a realização de diligências durante a fase de investigações;

d) o procedimento investigatório, caso venha a ser arquivado com base na falta de justa causa, não poderá vir a ser desarquivado, ainda que surjam novas provas;

e) a autoridade policial, em sendo de interesse das investigações, poderá determinar a incomunicabilidade do indiciado pelo prazo de 10 (dez) dias.

**COMENTÁRIO**

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA A**

Está previsto no art. 7º do Código de Processo Penal:

*Art. 7º Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.*

Conta-se com a presença do réu/indiciado. Entretanto, como não existe a obrigação de que produza prova contra si mesmo, a participação do acusado na reprodução simulada é facultativa.

Portanto, **a alternativa correta é a letra A.**

17 - Como se denomina o documento utilizado por autoridade policial para o registro de infração penal, o qual serve, em tese, como peça informativa para as providências decorrentes do fato e respectivas apurações?

- a) Nota criminal.
- b) Parte de serviço.
- c) Termo ocasional.
- d) Registro penal.
- e) Boletim de ocorrência.

**COMENTÁRIO**

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA E**

O boletim de ocorrência é o instrumento através do qual a autoridade policial toma nota de infração penal, registrando a notícia do crime, bem como dos fatos a ele relativos, a fim de dar início à investigação criminal ou mesmo resguardar um direito.

Os fatos devem ser documentados pelo agente policial da maneira mais completa e fiel possível ao relato oferecido pela vítima ou notificante, a fim de fornecer dados importantes a apuração de eventual infração penal.

Assim, **a alternativa correta é a letra E.**

18 - Foi instaurado inquérito policial para apurar a suposta prática de crime de estelionato. Após 120 (cento e vinte) dias de investigação e adotadas todas as medidas disponíveis, a autoridade policial verifica a inexistência de justa causa para o oferecimento de denúncia, já que a autoria não foi identificada.

Diante da constatação da autoridade policial, é correto afirmar que:

- a) o promotor de justiça poderá promover pelo arquivamento do inquérito policial, que dependerá de homologação do magistrado, que, discordando, deve encaminhar os autos a outro promotor de justiça para imediato oferecimento de denúncia;

- b) o promotor de justiça poderá arquivar diretamente o inquérito policial, independentemente de homologação do magistrado, diante da previsão constitucional de titularidade do Ministério Público na iniciativa da ação penal pública;
- c) o promotor de justiça poderá promover pelo arquivamento do inquérito policial, devendo a questão ser submetida à homologação do magistrado, que, discordando, encaminhará os autos ao Procurador-Geral de Justiça para decisão;
- d) a própria autoridade policial poderá arquivar diretamente o inquérito policial, mas o promotor de justiça, discordando, poderá oferecer denúncia, diante da dispensabilidade característica dos procedimentos investigatórios;
- e) a própria autoridade policial poderá arquivar diretamente o inquérito policial, cabendo ao promotor de justiça, em caso de discordância, submeter a questão à decisão final da chefia da Polícia Civil.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA C**

Embora o Pacote Anticrime, através da Lei 13.964/19, tenha trazido algumas incertezas acerca da aplicação da redação antiga do art. 28 do Código de Processo Penal, sua aplicabilidade se mantém, em razão da ADI 6298 ter suspenso os efeitos da nova lei no que tange ao arquivamento do inquérito policial.

Assim, diz o art. 28:

*Art. 28. Se o órgão do **Ministério Público**, ao invés de apresentar a denúncia, **requerer o arquivamento do inquérito policial** ou de **quaisquer peças** de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender.*

Logo, **se o juiz discordar do pedido de arquivamento**, remeterá os autos ao **Procurador-Geral**, que poderá oferecer a denúncia, designar outro Promotor para fazê-lo ou mesmo concordar com o arquivamento.

Portanto, **a alternativa correta é a letra C.**

**19 - Com relação à instauração de inquérito policial em crimes de ação penal privada, assinale a alternativa correta.**

- a) Por força do princípio da obrigatoriedade, a Autoridade Policial deverá instaurar, de ofício, o inquérito policial.
- b) A Autoridade Policial somente poderá dar início ao inquérito policial se o Ministério Público o requisitar.
- c) Somente poderá ser instaurado o inquérito policial se o ofendido ou seu representante legal expressamente o requerer.
- d) A Autoridade Policial poderá instaurar o inquérito policial se houver autorização do Juiz competente.

e) Caso não haja manifestação da vítima, a Autoridade Policial pode instaurar o inquérito policial de ofício, mas depende, neste caso, de anuência do Ministério Público.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA C**

O inquérito policial é o instrumento pelo qual se coletam elementos informadores acerca da prática de um delito. Em sua produção, não há espaço para contraditório e ampla defesa, uma vez que o inquérito tem caráter inquisitório e preparatório.

Consiste num conjunto de diligências que, presididas pela autoridade policial, colhem elementos de informação suficientes a fomentar uma ação penal pela prática de um delito/infração penal, a qual será intentada pelo Ministério Público, que é o titular da ação penal.

Nas ações penais privadas, o requerimento para instauração do Inquérito Policial precisa partir do ofendido. O dispositivo determinante para tanto é o §5º do art. 5º, Código de Processo Penal:

*§ 5º Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.*

Nesses casos o requerimento cabe ao ofendido ou quem tenha poderes para representa-lo.

Assim, **a afirmativa correta é a letra C.**

20 - O Código de Processo Penal (CPP) brasileiro, no seu art. 20, caput, define que a autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade. Porém, esse sigilo não é absoluto, pois o juiz, o promotor de justiça e a autoridade policial poderão ter acesso integral. Ainda o advogado tem acesso aos atos já documentados nos autos.

Qual o limite de acesso do advogado no inquérito?

- a) Amplo e irrestrito.
- b) Apenas às informações já introduzidas nos autos.
- c) Se limita às diligências em andamento.
- d) Está previsto no máximo até 48 horas após a Procuração.
- e) Amplo, decorre de concessão do contraditório penal.

#### COMENTÁRIO

**Caveiras negras, o gabarito correto da questão é LETRA B**

Questão que trata dos limites do acesso do advogado aos autos do inquérito policial. Vamos resolver a questão!

Conforme o a Súmula Vinculante 14 do STF:

*"É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa".*

Assim, a **alternativa correta** é a letra "b". Registra-se que não existe contraditório no inquérito policial em razão de sua natureza inquisitorial.

Portanto, caveiras, a alternativa **correta**: **B**

### GABARITO

01 A	06 C	11 D	16 A
02 D	07 E	12 A	17 E
03 C	08 B	13 C	18 C
04 C	09 D	14 C	19 C
05 A	10 A	15 C	20 B

## 6. CONCLUSÃO

Finalizado!!! Lembre-se de ler a lei seca, pois a maioria das questões estão nelas.  
#Caveira.

**CAVEIRAS**  
**NEGRAS**  
Concursos